

**GABINETE DO JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI
DIRETOR DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de outubro de 2003

- número 166 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Recife Antigo
C E P : 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

MARGARIDA CANTARELLI

Presidente

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Vice-Presidente

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

JOSÉ MARIA LUCENA

GERALDO APOLIANO

UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Diretor da Revista

LUIZ ALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

MANOEL ERHARDT (Convocado)

Diretor Geral: Otto Benar Ramos de Farias

Supervisão de Coordenação de Gabinete
e Base de Dados da Revista:
Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Apoio Técnico:
Nivaldo da Costa Vasco Filho

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

SUMÁRIO

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil	23
Jurisprudência de Direito Constitucional	31
Jurisprudência de Direito Penal	41
Jurisprudência de Direito Previdenciário	49
Jurisprudência de Direito Processual Civil	55
Jurisprudência de Direito Processual Penal	79
Jurisprudência de Direito Tributário	89
Índice Sistemático	95
Índice Analítico	107

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO**

**ADMINISTRATIVO
APOSENTADORIA - PROVENTOS - SERVIDOR PÚBLICO
OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA**

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA. CÁLCULO DOS PROVENTOS. VENCIMENTO BÁSICO-PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE INFERIOR. ART. 192, II, DA LEI 8.112/90.

- Apesar da dicção do art. 192, II, da Lei 8.112/90 aludir a *padrões de remuneração*, trata-se de padrões de vencimento, porque, havendo no dispositivo legal o termo padrão, facilmente se conclui que somente o vencimento é tratado como padrão, eis ser este um valor uniforme recebido por todos os servidores da mesma classe, ao passo que o termo *remuneração* expressa grandeza variável.

- *“Conforme a leitura atenta do dispositivo supracitado, a diferença para fins de cálculo de proventos deverá ser calculada tendo em conta o valor dos padrões, e não das remunerações, ou seja, não incluindo aí possíveis gratificações, etc. O acórdão recorrido deu correta interpretação ao dispositivo. Recurso desprovido.”* (STJ, REsp. 192.359-PE, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJU06.05.99, p. 172).

- Ação rescisória improcedente.

Ação Rescisória nº 2.767-PB

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 14 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
JUIZ CLASSISTA APOSENTADO - AUXÍLIO MORADIA -
IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUIZ CLASSISTA APOSENTADO. "AUXÍLIO MORADIA". PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO EM PROVENTOS. IMPOSSIBILIDADE. INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM. DECISÃO DA SUPREMA CORTE. ADC Nº 4-6/97.

- Hipótese na qual se busca provimento que garanta ao agravante, Juiz Classista aposentado, a percepção de "auxílio moradia", mediante implantação em seus proventos, correspondente a 2/3 do valor pago ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

- Observando-se ser o caso de incorporação de vantagem, longe, portanto, de referir-se a matéria de cunho previdenciário, encontra-se o pleito atingido pela decisão do STF na ADC 4-6/97 que reconheceu a constitucionalidade da lei que proíbe a concessão de tutela contra a Fazenda.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 32.572-PB

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICULAR - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E PARTICULAR. PRETENSÃO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL, INEVITÁVEL E ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES.

- Não se há falar em restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato entre a Administração e particular, pela aplicação da teoria da imprevisão, quando se pretende seja destinado a este valor monetário adicional, correspondente a custos regulares para o cumprimento das obrigações assumidas em face de ajuste precedido de regular licitação, em que a proposta do vencedor deixou de computar custos de que tinha conhecimento, deixando para cobrá-los ao Poder Público com a realização do serviço contratado. Incabível, em casos tais, alegar o requisito do fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 42.071-CE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 20 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - CARGO DE ATIVIDADE
INSALUBRE - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. OCUPANTE DE CARGO DE ATIVIDADE INSALUBRE. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NOS MOLDES DOS DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79. FATOR DE CONVERSÃO. DIREITO ADQUIRIDO. PROCEDÊNCIA.

- O servidor público federal que se encontrava sob a égide do antigo regime celetista, antes da vigência da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único da União), tem direito adquirido à certidão de tempo de serviço prestado em condições insalubres, de conformidade com o estatuído nos Decretos 53.831/64, 83.080/79 e 611/92, aplicando-se o fator de conversão estipulado por aquelas normas previdenciárias.

- Com o advento da Lei nº 8.112/90, não mais se aplica o fator de multiplicação para o cálculo de contagem de tempo de serviço tal como estabelecido na legislação anterior.

- Porém, deve o órgão ao qual está vinculado o servidor público federal averbar aquele tempo de serviço calculado quando estava sob a égide do regime celetista, com os seus acréscimos, e, daí por diante, acrescer este tempo de serviço nos moldes do estabelecido pelo Regime Jurídico Único, ou seja, de forma simples.

- Precedentes do STJ: STJ, REsp nº 477741, Rel. Min. Felix Fischer, *DJU*17/03/2003, p. 285; STJ, REsp nº 436313/RS, Rel. Min. Vicente Leal, *DJU*31/03/2003, p. 277.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 84.944-RN

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 21 de agosto de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
INSPETOR DE CAFÉ - REENQUADRAMENTO - AUDITOR FIS-
CAL DO TESOIRO NACIONAL - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA : ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. INSPETOR DE CAFÉ. REENQUADRAMENTO. AUDITOR FISCAL DO TESOIRO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE.

- Conforme disposto no art. 30 da Lei nº 8.112/90, a correlação das atribuições entre os cargos é imperiosa em caso de aproveitamento de servidor.

- Hipótese em que as prerrogativas do cargo de Inspetor de Café e de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional são, por demais, dissociadas, não havendo amparo legal a embasar o reenquadramento pretendido.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 281.536-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 06 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
SERVIDOR PÚBLICO - ANUÊNIO - BASE DE CÁLCULO - VENCIMENTO BÁSICO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. ANUÊNIO. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA À CF.

- Descabe o chamamento da União para figurar no pólo passivo da demanda, uma vez que a UFC, de natureza autárquica, possui a prerrogativa de auto-administração, abrangendo, inclusive, a autonomia financeira. (Preliminar rejeitada).

- O adicional por tempo de serviço denominado anuênio deve ter como base de cálculo o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, excluídos os acréscimos. (Arts. 67 e 40 da Lei nº 8.112/90).

- Inexiste, *in casu*, ofensa aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos/proventos, do direito adquirido e do devido processo legal, uma vez que a anulação dos atos administrativos contrários à lei pode ser efetuada pela Administração Pública, segundo o poder de autotutela a ela conferido, não se exigindo formalidades especiais.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 316.012-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 06 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - PRETENSE FORM-
MAÇÃO DE CARTEL - DENÚNCIAS ACEITAS PELO CADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ALEGAÇÃO DE AGRESSÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. PRETENSE FORMAÇÃO DE CARTEL, MONOPOLIZANDO OS SERVIÇOS. DENÚNCIAS ACEITAS PELO CADE. PRETENSÃO À ANULAÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RAZOABILIDADE.

- Havendo dúvidas sérias sobre a sujeição das cooperativas de trabalho médico ao controle do CADE, bem assim porque a uniformização dos preços quando a contratação dos serviços é feita pela cooperativa é ínsita à própria essência das cooperativas, é razoável suspender-se a aplicação das penalidades até o desate final da lide.

- Negada a antecipação e consumadas as penas o processo perderia seu objeto, ante a irreversibilidade das punições, daí porque a antecipação se impunha.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 46.442-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 1º de julho de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO DISCIPLINAR - PENALI-
DADE DE DEMISSÃO - DEVIDO PROCESSO LEGAL RESPEI-
TADO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCES-
SO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE DEMISSÃO. DEVIDO PRO-
CESSO LEGAL RESPEITADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS
PARA ANULAÇÃO.

- Não há de se perseguir a suspensão dos efeitos do ato adminis-
trativo que determinou a demissão do servidor sob a alegação
de ilegalidade, uma vez que o processo administrativo percor-
reu todo seu caminho sem vícios que o invalidassem.

- A busca de reintegração, por meio de antecipação de tutela, no
cargo de Técnico da Receita Federal, não se mostra cabível após
dilação probatória robusta que indiciou o autor pela prática de
suspensões indevidas de débitos de empresas no Sistema da
Secretaria da Receita Federal.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 46.858-PB

**Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Olivei-
ra Lima**

(Julgado em 1º de julho de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA -
REGISTRO - COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS - DESNE-
CESSIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS. REGISTRO. DESNECESSIDADE. LEIS 5.517/68 E 6.839/80.

- Agravada se dedica, dentre outras atividades, ao comércio de rações animais, não tendo como atividades básicas aquelas peculiares à Medicina Veterinária, o que a desobriga do registro no Conselho Regional.

- A obrigatoriedade do registro em autarquia de fiscalização profissional - Conselhos Regionais - depende da atividade básica desenvolvida pela empresa ou dos serviços prestados a terceiros (Lei nº 6.839/80, art. 1º).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 48.629-CE

Relator: Desembargador Federal Franciso Wildo

(Julgado em 07 de agosto de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
IMPORTAÇÃO - MILHO TRANSGÊNICO - UTILIZAÇÃO COMO
RAÇÃO ANIMAL - POSSIBILIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPORTAÇÃO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO. UTILIZAÇÃO PARA RAÇÃO ANIMAL. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE PROIBIU A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TRANSGÊNICOS. TRF/1ª REGIÃO. EFEITOS. LEI 9.494/97. PARECER DA CTNBIO.

- O art. 16 da Lei nº 7.347/85 foi alterado pela Lei 9.494/97, a qual restringiu a eficácia da sentença civil *erga omnes* aos limites da competência territorial, o que implicaria em se entender que a sentença prolatada na Ação Civil Pública, em tramitação no TRF/1ª Região, está restrita à área da respectiva jurisdição.

- O parecer conclusivo do órgão especializado, a CTNBIO - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, apesar de não impedir a ação fiscalizatória dos órgãos ministeriais descritos no art. 7º da Lei nº 8.974/95, deve ser considerado para se afastar a natureza nociva da utilização do milho transgênico como ração animal.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 47.908-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)

(Julgado em 20 de maio de 2003, por unanimidade)

--

**ADMINISTRATIVO
REINTEGRAÇÃO - CIRURGIÃO - DENTISTA - ESTABILIDA-
DE - ADCT DA CF/88, ART. 19 - RECONHECIMENTO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA. ART. 243 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. ESTABILIDADE DO ART. 19 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. RECONHECIMENTO. MODIFICAÇÃO DO *DECISUM*.

- Demonstrado que o autor exercia as funções de cirurgião-dentista do INAMPS há mais de cinco anos quando do advento da Constituição de 1988, fato inclusive assegurado por decisão da Justiça Obreira, reconhece-se que o mesmo fora alcançado pela estabilidade do art. 19 do ADCT da Carta Magna.

- A transmutação do regime jurídico do autor, de celetista para estatutário, por força da Lei nº 8.112/90, impede que o mesmo seja afastado sumariamente do cargo no ano de 1995, uma vez que o servidor público estável só poderia perder o cargo em face de sentença judicial transitada em julgado ou através de processo administrativo em que lhe fosse assegurada ampla defesa, o que incorreu na hipótese.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 161.616-SE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
OBRAS - EMBARGO - APREENSÃO DE MATERIAL - ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE - PODER DE POLÍCIA -
IBAMA - ATUAÇÃO LEGÍTIMA - PROTEÇÃO AO MEIO AMBI-
ENTE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DE POSSE. OBRAS. EMBARGO. APREENSÃO DE MATERIAL. SENTENÇA. REQUISITOS. FUNDAMENTAÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RESTINGAS FIXADORAS DE DUNAS OU ESTABILIZADORAS DE MANGUES. ZONA COSTEIRA. PODER DE POLÍCIA. ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO IBAMA. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. LEIS NºS 4.771/65, 6.938/81 E 7.661/88. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 4/93.

- A sentença atacada apresenta os requisitos reclamados no artigo 458, do Código de Processo Civil, tendo sido, ao contrário do que alega a apelante, devidamente fundamentada, com a análise dos fatos expostos e das normas que regem a matéria.

- As Leis nºs 4.771/65 e 7.661/88 disciplinam a proteção ao meio ambiente na zona costeira, inclusive quanto às restingas fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues, devendo o particular titular de domínio útil ou propriedade de imóvel ali situado se sujeitar às restrições consignadas nas normas de regência.

- O IBAMA, em face de suas atribuições, está legitimado pela Lei nº 6.938/81, com as modificações implementadas pela Lei nº 7.804/89, a exercer o poder de polícia, no que pertine à preservação ambiental, tendo, no caso, atuado dentro dos limites legais, cumprindo, ainda, o disposto na Resolução CONAMA nº 4/93, que, aliás, classifica como reservas ecológicas as áreas de restingas localizadas na faixa de 300 (trezentos) metros da linha de preamar máxima.

--

- Há que se partir da presunção de que os atos administrativos são praticados de conformidade com o ordenamento jurídico, não se desincumbindo a autora do ônus, que lhe cabia, de provar a ocorrência de abuso ou ilegalidade, razão pela qual se impõe a manutenção do embargo e da apreensão do material

- A permanência da cerca no local resultaria em impedir o livre acesso da população à praia, o que contraria o disposto no artigo 10 da Lei nº 7.661/88, não se podendo admitir que prevaleça o interesse particular sobre o coletivo.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 143.580-SE

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 21 de agosto de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CIVIL**

**CIVIL E CONSTITUCIONAL
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM
CONTA CORRENTE - CHEQUE AZUL - AUSÊNCIA DE AMOR-
TIZAÇÃO DE DEPÓSITO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS- ACU-
MULAÇÃO DE ACRÉSCIMOS (COMISSÃO DE PERMANÊN-
CIA, TAXA DE RENTABILIDADE E JUROS MORATÓRIOS) -
MULTA CONTRATUAL DE 10%**

EMENTA: CIVIL E CONSTITUCIONAL. CONTRATO DE ABER-
TURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE – CHE-
QUE AZUL. AUSÊNCIA DE AMORTIZAÇÃO DE DEPÓSITO.
JUROS ACIMA DE 12% AO ANO (ART. 192, DA CF/88). CAPITA-
LIZAÇÃO DE JUROS. ACUMULAÇÃO DE ACRÉSCIMOS (CO-
MISSÃO DE PERMANÊNCIA, TAXA DE RENTABILIDADE E JU-
ROS MORATÓRIOS). MULTA CONTRATUAL DE 10%.

- Valores depositados, com vistas à amortização do débito junto à instituição financeira, devem, para tanto, ser considerados.

- O Banco Central do Brasil resolveu, editando decisão do Conselho Monetário Nacional (Lei nº 4.595/64) – nos moldes da Resolução nº 1.129/1986 –, “facultar aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, caixas econômicas, cooperativas de crédito, sociedades de crédito, financiamento e investimento e sociedades de arrendamento mercantil cobrar de seus devedores por dia de atraso no pagamento ou liquidação de seus débitos, além de juros de mora na forma da legislação em vigor, ‘comissão de permanência’, que será calculada às mesmas taxas pactuadas no contrato original ou à taxa de mercado do dia do pagamento”. Demais disso, determinou que “além dos encargos previstos no item anterior, não será permitida a cobrança de quaisquer outras quantias compensatórias pelo atraso no pagamento dos débitos vencidos”. A cláusula décima, do contrato – “No caso de impontualidade na satisfação de qualquer obrigação, inclusive na hipótese de vencimento antecipado da dívida, motivado pelas condições expressas na

--

'Cláusula Oitava', o débito apurado na forma deste contrato ficará sujeito à comissão de permanência, a qual será calculada com base na composição dos custos financeiros de captação em CDB/RDB da CEF, verificados no período de inadimplemento, e à taxa de rentabilidade de até 10% ao mês, acrescidos de juros de mora de 1% a.m." –, consigna cumulação ilegal, na medida em que determina, para o caso de inadimplemento, a aplicação de comissão de permanência, juros de mora e, ainda, taxa de rentabilidade. Inadmissibilidade de aplicação desta última.

- O art. 192, § 3º, da CF/88, dependia de regulamentação, a teor do entendimento firmado pelo STF (ADIn nº 4-7/DF, Rel. Min. Sydney Sanches). A limitação de juros prevista no Decreto nº 22.626/33 (Lei da Usura) não se aplica às instituições financeiras (Súmula nº 596, do STF).

- É proibido o anatocismo. "É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada" (Súmula nº 121, STF). "É proibido contar juros dos juros; esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de ano a ano" (art. 4º, do Decreto nº 22.626/33). Capitalização de juros que se identifica nas cláusulas contratuais, impondo-se o seu banimento.

- As instituições bancárias, enquanto na condição de prestadoras de serviço, estão submetidas às normas do Código de Defesa do Consumidor. Contudo, a redução da multa contratual de 10% para 2%, tal como definida na Lei nº 9.298/96, que modificou a redação do art. 52, § 1º, do CDC, apenas se aplica aos contratos firmados após o início de sua vigência.

- **Pelo parcial provimento da apelação**, apenas para determinar que sejam abatidos do total da dívida valores eventualmente depositados pelos devedores a esse título, para afastar a aplica-

ção de taxa de rentabilidade, cumulativamente com comissão de permanência e juros de mora, bem como para não admitir a capitalização de juros.

Apelação Cível nº 179.047-AL

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 12 de agosto de 2003, por unanimidade)

--

**CIVIL
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ÁREA DE PRAIAS - BEM PÚBLICO - OCUPAÇÃO IRREGULAR**

EMENTA: CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMPOSSIBILIDADE. ÁREA DE PRAIAS. BEM PÚBLICO. OCUPAÇÃO IRREGULAR.

- Por não terem sido atendidas as exigências previstas no inciso II do artigo 9º da Lei nº 9.636/98, restou evidenciada a utilização de área de praia, bem de uso comum do povo, como bem de uso privado.

- É de se deferir a reintegração de posse quando caracterizada a ocupação irregular do bem público.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 45.673-AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 1º de julho de 2003, por unanimidade)

CIVIL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - FINANCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - RECURSOS DO FGTS - MORA E INADIMPLENTO - RESPONSABILIDADE DA CEF- JUROS DE MORA - TERMO INICIAL

EMENTA: CIVIL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, HIPOTECA E OUTROS PACTOS. FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. CONSELHO CURADOR. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. MORA E INADIMPLENTO. RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. DESPESAS COM GUARDA E MANUTENÇÃO. ATRASO NO PAGAMENTO DE PARTE DAS PARCELAS. TAXA DE JUROS. PERCENTUAL.

- Apesar do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ser responsável pela definição das diretrizes que nortearão a utilização dos recursos provenientes do mencionado Fundo, tal fato não enseja a atribuição à União da obrigação de indenizar a construtora contratada, por perdas e danos, à medida em que a Caixa Econômica Federal – CEF, além de ser a gestora do FGTS, assumiu, ao firmar os contratos, a obrigação de repassar os recursos, conforme o andamento das obras, devendo suportar os ônus resultantes de sua mora ou inadimplência, podendo, se for o caso, buscar o ressarcimento, em ação regressiva, junto a terceiro que tenha causado a dita mora ou inadimplência. Preliminar de litisconsórcio necessário que se rejeita.

- Aplica-se à espécie o enunciado da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, como termo *a quo* dos juros moratórios, a data do inadimplemento, e não a do trânsito em julgado, considerando que a indenização abrange danos contratuais e extracontratuais e a sentença se limitou a reconhecer como rescindidos os contratos, desde que houve o

descumprimento da obrigação, descumprimento este que ocorreu a partir do momento em que o Agente Financeiro deixou de repassar os valores ajustados. Não acontecerá, apenas, quando a sentença vier a transitar em julgado.

- A ocupação indevida dos imóveis por “sem-teto” ocorreu em agosto de 1998 e junho de 1999 e, desde julho de 1995, por determinação judicial, a Caixa Econômica Federal – CEF já deveria ter assumido a obrigação de guarda e manutenção dos imóveis, devendo, portanto, pagar as despesas suportadas pela construtora entre julho de 1992, quando as obras foram paralisadas, e fevereiro de 1994, mês imediatamente anterior ao ajuizamento desta ação.

- Se parte das parcelas que deveriam ser pagas entre março e setembro de 1992 somente veio a ser recebida efetivamente 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) meses depois, impõe-se a incidência de juros, que, no entanto, devem ser arbitrados em 0,5% (meio por cento) ao mês, e não, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, por falta de amparo legal.

- Apelação da ré improvida. Apelação dos autores parcialmente provida.

Apelação Cível nº 202.199-CE

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 04 de setembro de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL**

~ ~

**CONSTITUCIONAL
MOVIMENTO BANCÁRIO DE EMPRESA - INFORMAÇÕES -
REQUISIÇÃO PELA RECEITA FEDERAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. REQUISIÇÃO PELA RECEITA FEDERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTO BANCÁRIO DE EMPRESA.

- Arguição de inconstitucionalidade do art. 11, § 3º, da Lei 9.311/96 e do art. 5º, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar 105/2001.

- Razoabilidade dos poderes conferidos à autoridade fiscal.

- Constitucionalidade dos dispositivos questionados.

Arguição de Inconstitucionalidade na AMS nº 80.861-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 2003, por maioria)

**CONSTITUCIONAL E CIVIL
ESTADO - EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
DE NATUREZA PRIVADA - RESCISÃO UNILATERAL DE CON-
TRATO - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR A CONTRATADA**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E CIVIL. EXPLORAÇÃO PELO ESTADO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE NATUREZA PRIVADA. BENEFICIAMENTO DE ARROZ PARA A REDE SOMAR. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXTINÇÃO DA REDE SOMAR ANTERIORMENTE À CELEBRAÇÃO DO PACTO. INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS PARA A CONTRATADA.

- Nos termos do art. 173, § 1º, da Constituição Federal, o Estado, quando explora diretamente atividade econômica, por intermédio de empresa pública, sociedade de economia mista e/ou suas subsidiárias, ressalvados os casos previstos na Carta Maior, sujeitar-se-á ao “regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários”. Comprovação na espécie do exercício de atividade privada em face do art. 1º, parágrafo único, do Regulamento Simplificado de Compra e Venda de Produtos e Contratação de Serviços de Apoio à Comercialização da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento.

- Se a Administração Pública celebra contrato de prestação de serviços com empresa privada após ter tido pleno conhecimento de que o fato motivador de seu ato já não subsistia – extinção prévia da Rede Somar –, cabe a ela indenizar por perdas e danos a contratada pela rescisão unilateral do acordo. Culpa não ressaltada pelo art. 1.058 do Código Civil – caso fortuito ou força maior.

- “Salvo as exceções previstas neste Código, de modo expresso, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele

--
efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar”.
Art. 1.059 do Código Civil.

- Sentença que estipulou a indenização por perdas e danos na quantia equivalente ao montante do produto a ser beneficiado menos o efetivamente processado e pago pelo Estado. Demais elementos probatórios dos gastos realizados pela contratada devidamente apreciados. Decisão que não merece reforma.

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 242.238-CE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 26 de junho de 2003, por maioria)

--

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
FUNÇÕES GRATIFICADAS - CRIAÇÃO - FUNÇÕES DE DIRE-
ÇÃO INTERMEDIÁRIA - EXTINÇÃO - REENQUADRAMENTO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS. EXTINÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA. LEIS NºS 8.116/90 E 8.216/91. REENQUADRAMENTO. REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS.

- Em homenagem ao princípio da legalidade, que é princípio basilar que rege a atividade administrativa, não pode a Administração Pública permanecer pagando aos seus servidores exercentes de funções gratificadas, oriundas de transformação legal, valores atribuídos pelo desempenho de funções extintas, posto que lhes é devida a percepção da remuneração da nova função.

- A jurisprudência desta Corte já se pronunciou no sentido de que, na ausência de regulamento, à conta do DNOCS, destinado a proceder o reenquadramento dos servidores nas novas funções, aplica-se a norma genérica expedida pela Secretaria de Administração Federal, que estabeleceu a equivalência de níveis entre as novas e as antigas funções (Ofício Circular nº 42/94 da SAF). Precedentes na AC nº 95168/CE e na AC nº 103663/CE.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 154.869-CE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - IMÓVEL - OCUPAÇÃO IRREGULAR - ÁREA DE AUTARQUIA FEDERAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

- Os bens públicos não são suscetíveis de abandono para os fins de perda da posse. Precedente judicial.

- Os bens públicos são insuscetíveis de usucapião (art. 183, § 3º, da CF), de modo que o alegado abandono da UFPE para os fins de perda da posse encontra óbice na própria Constituição Federal.

- O ente público não perde sua posse em decorrência de abandono.

- A posse direta e indireta decorre de desdobramento da posse, em virtude de vínculo obrigacional entre os possuidores. Inaplicabilidade ao caso, trata-se de esbulho.

- O art. 71 do Decreto-lei nº 9.760/46 permite que a União retome sumariamente o imóvel ocupado sem seu consentimento, independentemente de indenização.

- Imóvel ocupado por mais de duas dezenas de anos em área de autarquia federal. Ocupação irregular.

- Apelação e remessa oficial providas. Sentença reformada.

--
Apelação Cível nº 245.394-PE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 12 de agosto de 2003, por unanimidade)

--

**CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO
AUXÍLIO - RECLUSÃO - LIMITAÇÃO - EC Nº 20/98 - POSSIBILIDADE**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20/98. POSSIBILIDADE.

- A Constituição Federal, no artigo 201, IV, ao instituir o auxílio-reclusão, prescreve que este será destinado aos segurados de baixa renda, deixando à lei delimitar a fronteira da remuneração mínima capaz de conferir direito ao benefício.

- A Emenda Constitucional nº 20/98, art. 13, declara que, enquanto não houver lei regulando o assunto, o auxílio-reclusão dependerá de observação de limite de renda bruta mensal não superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

- *In casu*, restou comprovado nos autos que o salário-de-contribuição do segurado excedia ao valor acima fixado, devidamente corrigido.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 78.053-PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 25 de março de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PENAL**

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
ASSALTO A MÃO ARMADA - AGÊNCIA DA CEF - CONCURSO DE PESSOAS E CONCURSO FORMAL - REINCIDÊNCIA - PENA DE RECLUSÃO - REDUÇÃO**

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ASSALTO A MÃO ARMADA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ARTIGO 157, § 2º, I E II, C/C ARTIGO 70 DO CPB. CONCURSO DE PESSOAS E CONCURSO FORMAL. REINCIDÊNCIA. PRESENÇA DE VASTOS ANTECEDENTES CRIMINAIS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. VALORAÇÃO DAS PROVAS COLHIDAS NA ESFERA POLICIAL. SINTONIA COM OS DEMAIS FATOS APURADOS. CONDENAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PENA DEFINITIVA DE RECLUSÃO. REDUÇÃO. DISPENSADA PENA PECUNIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.

- Da narrativa da peça exordial, resta indubitoso que os réus, adentrando a Agência da CEF - Avenida Agamenon Magalhães /Recife -, se houveram em valores daquela Agência, R\$ 24.172,17 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos), bem como de bens (revólveres, trancelim de ouro, relógios) pertencentes a terceiros que ali se encontravam, donde, por primeiro, se verifica cuidar a hipótese de *concursum personae* e de *concursum delictorum*, vez que, mediante uma única ação, cometeram vários crimes - artigo 157, § 2º, I e II, c/ c art. 70 do CPB.

- Revelando os antecedentes criminais do acusado, que já fez parte do quadro da Polícia Militar deste Estado, conforme se infere das certidões acostadas aos autos, respondendo a vários processos criminais, seja pela prática de roubo qualificado, também assaltos a mão armada, e já tendo sido pronunciado em mais de um crime de homicídio consumado, e restando comprovadas a autoria e materialidade delituosas, e, em face das

provas em que se apoiou a sentença para condenar o ora réu-apelante se encontrarem em sintonia com o amplo conjunto probatório, seja na esfera policial, seja em juízo, impõe-se confirmar o decreto condenatório.

- Considerando que, na hipótese, a pena básica foi de 07 anos, e que, sobre a mesma, a sentença fez incidir dois aumentos, cada um correspondente à metade de tal pena, é de ter-se como pena definitiva a de 07 anos mais 03 anos e 06 meses (acréscimo do § 2º, I e II, do artigo 157 do CPB) e 03 anos e 06 meses (do artigo 70 do CPB), ou seja, 14 (quatorze) anos de reclusão e não 15 (quinze) anos e 09 (nove) meses, como fixado equivocadamente na sentença.

- Necessidade de se retirar do convívio social aqueles que são dignos de maior censura, por terem o crime como meio de seus sustentos e por estar o mesmo inserido no contexto de suas vidas.

- Apelação do réu parcialmente provida.

Apelação Criminal nº 3.071-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de agosto de 2003, por maioria)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
DENÚNCIA - RECEBIMENTO - ALTERAÇÃO DE CAPITULAÇÃO - CABIMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA. RECEBIMENTO. ALTERAÇÃO DE CAPITULAÇÃO. IMPROPRIEDADE. CABIMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 581, I, DO CPP.

- O recebimento da denúncia, com capitulação diversa da que dela consta, equivale à sua rejeição, ensejando o manejo do recurso em sentido estrito.

- A desclassificação do delito pelo juiz não tem lugar quando do recebimento da denúncia, somente tendo ensejo por ocasião da prolação da sentença.

- Precedentes.

- Provimento do recurso para reformar a decisão recorrida em ordem a receber a denúncia com a exata capitulação nela apresentada.

Recurso Criminal nº 462-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 07 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRES-
CRIAÇÃO - TERMO INICIAL**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO COM BASE EM DECLARAÇÃO FALSA. ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

- O crime de estelionato contra a Previdência, fundado em recebimento fraudulento de benefícios previdenciários, é classificado como eventualmente permanente e, por isto mesmo, o seu prazo prescricional apenas é iniciado com a cessação do benefício.

- Inaplicável, todavia, o disposto no art. 111, inciso III, do Código Penal, quando a participação do denunciado no aludido ilícito consubstanciou-se unicamente em declaração falsa ensejadora da concessão do benefício indevido.

- Hipótese em que o delito perpetrado consumou-se num só momento, na concessão da aposentadoria fraudulenta à beneficiária, contando-se a partir deste evento o prazo prescricional.

- Delito cuja pena máxima, abstratamente prevista, é inferior a 8 (oito) anos. Prescrição em 12 (doze) anos, nos termos do art. 109, III, do CP.

- Extinção da punibilidade do denunciado em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Denúncia rejeitada.

Inquérito nº 674-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)

(Julgado em 18 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO**

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
BENEFÍCIO - CONCESSÃO - PRETENSÃO RESISTIDA -
INEXISTÊNCIA - CARÊNCIA DE AÇÃO**

EMENTA :PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. FALTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. CARÊNCIA DE AÇÃO. ART. 267, VI, DO CPC. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- A exigência de prévio requerimento administrativo não obsta o direito de ação, nem afronta o preceito constitucional insculpido no art. 5º, inciso XXXV. Torna-se evidente que, ao se exigir a demonstração do legítimo interesse para a propositura de ação, não está a se excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, mas apenas a exigir que o demandante comprove a existência da lesão ou da ameaça a seu direito para que o Estado intervenha na composição do conflito de interesses.

- A falta de interesse de agir do litigante caracterizada pela falta de requerimento administrativo poderá ser suprida na ação judicial, segundo entendimento já pacificado na jurisprudência, quando o réu contesta o pedido, já que resta demonstrada a existência de pretensão resistida, justificando a atividade jurisdicional.

- Na hipótese dos presentes autos, a autarquia sequer foi citada, sequer tomou conhecimento da pretensão do demandante.

- Não tendo o demandante requerido o benefício administrativamente e não tendo sido a pretensão negada, no mérito, em Juízo, pelo réu, merece ser mantida a sentença do Juízo singular, que julgou extinto o processo, conforme dispõe o art. 267, VI, do CPC.

--

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 320.892-RN

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 14 de agosto de 2003, por unanimidade)

--

**PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL
APOSENTADORIA - CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE
SERVIÇO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. APOSENTADORIA. CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO. ART. 202, § 2º, DA CF. AUTO-APLICABILIDADE.

- O § 2º do art. 202 da CF/88 (redação anterior à EC 20/98), que prevê a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana, mediante compensação financeira entre os diversos sistemas de previdência social, é auto-aplicável, independentemente de legislação posterior para a sua inteira operatividade.

- Precedente do STF.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 304.922-PE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 11 de março de 2003, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
CARPINTEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - APOSENTADORIA
ESPECIAL - DIREITO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CARPINTEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇO PRESTADO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. RUÍDO, CALOR E POEIRA. COMPROVAÇÃO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95.

- Tem direito à aposentadoria especial “o segurado que tiver trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física”. Redação original do art. 57 da Lei nº 8.213/91.

- A Lei nº 9.032/95, que alterou o art. 57 da Lei nº 8.213/91 e passou a exigir a comprovação da prestação do serviço em condições especiais durante toda a jornada do trabalho, não pode retroagir para negar o direito do segurado, face ao princípio da irretroatividade das leis.

- Remessa oficial improvida.

Remessa *Ex Officio* nº 257.904-SE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 17 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL**

**PROCESSUAL CIVIL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA -
SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO JULGADO - PLANO
BRESSER-URP DE ABRIL E MAIO/1988 E FEVEREIRO/1989**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO JULGADO. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. PLANO BRESSER – JULHO/1987 A OUTUBRO/1989 (26,06%). URP DE ABRIL E MAIO/1988 (16,19%). URP DE FEVEREIRO/1989 (26,05%).

- Decisão rescindenda prolatada após a declaração de inexistência de direito adquirido pelo STF.

- Afastamento da hipótese de interpretação controvertida nos tribunais (Súmula 343/STF).

- Requisitos para concessão da cautelar (*fumus boni juris* e *periculum in mora*). Presença.

- Precedentes jurisprudenciais (STF, STJ e TRF 5ª Região).

- Medida cautelar procedente.

Medida Cautelar nº 355-AL

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 04 de dezembro de 2002, por maioria)

--

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO - PERDA DE OBJETO - CAUSA SUPERVENIENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PERDA DE OBJETO DA AÇÃO POR CAUSA SUPERVENIENTE. CUSTAS E HONORÁRIOS.

- Em não havendo sucumbência, a parte que dá causa ao processo responde pelas despesas processuais e honorários advocatícios (princípio da causalidade).

- Sentença terminativa do processo, por motivo superveniente, impondo às autoras, apelantes, custas e honorários como se tivesse havido pedido de desistência.

- A condenação da parte que não dera causa ao processo, tanto que beneficiária de liminar não cumprida pela União, representaria uma injustiça à primeira e um prêmio indevido à segunda.

- Isenção de ambas as partes, a pedido das apelantes, deferida.

Apelação Cível nº 200.134-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de maio de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - EMBARGOS
DO DEVEDOR - INCABIMENTO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DO DEVEDOR. INCABIMENTO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

- A execução de sentença concessiva de segurança não permite a oposição de embargos do devedor, porque incompatíveis com a natureza mandamental da sentença.

- Eventuais discordâncias em relação à memória discriminada do cálculo devem ser manifestadas por simples petição, em forma de defesa direta, e resolvidas por decisão interlocutória.

Apelação Cível nº 303.254-PE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 13 de março de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL CIVIL
SEPARAÇÃO JUDICIAL - PARTILHA DE BENS ANTES DO
SURGIMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO - PENHORA INCI-
DENTE SOBRE BEM DO CÔNJUGE VIRAGO - DÍVIDA DA
EMPRESA DO CÔNJUGE VARÃO - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PARTILHA DE BENS ANTES DO SURGIMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO, CABENDO O BEM IMÓVEL AO CÔNJUGE VIRAGO E A EMPRESA (E SEU PASSIVO) AO CÔNJUGE VARÃO. PENHORA INCIDENTE SOBRE BEM DO CÔNJUGE VIRAGO EM VIRTUDE DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE.

- Como diz o INSS (apelante) expressamente: “A ação executiva foi proposta contra a empresa para cobrança das contribuições previdenciárias, referentes à competência janeiro/94”.

- Ocorre que, em 1993, a embargante separou-se judicialmente do então sócio majoritário da empresa executada. Por ocasião da separação judicial, foi feita a partilha de bens, homologada por sentença em 22 de dezembro de 1993 e devidamente transitada em julgado, como se vê da certidão exarada pelo Cartório de Registro Civil da 3ª zona (CE).

- Na partilha, o imóvel construído ficou com o cônjuge virago (embargante), cabendo ao cônjuge varão, com exclusividade, a Empresa Universal Serviços Marítimos Ltda, inclusive o passivo da referida firma.

- Constatado que a partilha de bens foi levada a efeito antes da penhora censurada, é de se manter a sentença recorrida em todos os seus termos.

- Consoante iterativa orientação pretoriana, “não obstante a falta de registro do formal de partilha dos bens pertencentes aos ex-conjuges, é possível a oposição de embargos de terceiro em razão apenas da homologação da referida sentença judicial”.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 252.814-CE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 11 de março de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL CIVIL
ILEGITIMIDADE PASSIVA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO
QUE ORIGINOU O TÍTULO EXECUTIVO - APRECIÇÃO EM
SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO QUE ORIGINOU O TÍTULO EXECUTIVO. APRECIÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. CONTRIBUIÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL. RECOLHIMENTO EM DESRESPEITO A ORDEM CONCESSIVA EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DA QUANTIA COBRADA INDEVIDAMENTE. POSSIBILIDADE.

- É indubitoso que a ilegitimidade passiva *ad causam*, por figurar no rol das condições da ação, pode ser conhecida a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição. Não obstante, consubstanciado o título executivo, as matérias que poderiam ser agitadas no processo de conhecimento - inclusive as de ordem pública - ficam sepultadas, não podendo ser agitadas em sede de embargos do devedor.

- Cuidando-se de obrigação pecuniária, nada obsta a sua execução, desde que não tenha a índole de reparação substitutiva e se refira a período não anterior à impetração.

- No caso enfocado, os impetrantes tiveram em seu favor a concessão da ordem que obstava a União de recolher o PSS de seus proventos. Porém, a despeito da ordem judicial, a autoridade coatora efetivou tal cobrança, donde concluir-se pela possibilidade dos embargados procederem à execução da quantia que, a contar do ajuizamento do *writ*, foi indevidamente recolhida.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 260.784-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 04 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TER-
RAS INDÍGENAS - POSSE VELHA - PROTEÇÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CON-
STRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TERRAS INDÍGENAS.

- Interdito concessório. Interdito proibitório ou a liminar de manutenção se aplicam em posse nova, não se aplicam à posse velha, de mais de um ano e dia, e se resolvem mediante procedimento ordinário.

- Necessidade de produção de provas visando à demarcação de área indígena.

- A concessão de liminar poderá esgotar o objeto da lide, retirando todos os possuidores e seus familiares e não os índios, da área atingida pela liminar.

- Suspensão de qualquer transferência, movimentação de posse ou propriedade, bem como qualquer nova edificação na área.

- Agravo de Instrumento parcialmente provido.

Agravo de Instrumento nº 29.360-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 18 de março de 2003, por maioria)

--

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO DE IMPROBIDADE - PREFEITO MUNICIPAL - COM-
PÉTÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE MO-
VIDA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo em curso no Juízo Federal.

- Aplicação imediata do disposto no parágrafo 2º do art. 84 do
CPP, com a redação dada pela lei 10.628/2002.

- Competência originária do tribunal.

- Recurso prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 30.870-CE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 25 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL CIVIL
MANDADO DE SEGURANÇA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS
BLOQUEADOS - DETERMINAÇÃO DE JUIZ FEDERAL - PRE-
LIMINAR DE INCABIMENTO DO WRIT - ACOLHIMENTO**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA AJUIZADO VISANDO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS BLOQUEADOS POR DETERMINAÇÃO DE JUIZ FEDERAL.

- Preliminar de incabimento do mandado de segurança que não se configura como meio próprio de impugnação do ato vergastado.

- Acolhimento da preliminar suscitada.

- Extinção do processo sem exame de mérito.

- Agravo regimental prejudicado.

**Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 84.161-
PE**

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 07 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONCORRÊNCIA DE
FORO - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 101, I, DO CDC**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONCORRÊNCIA DE FORO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 101, I, DA LEI Nº 8.078/90.

- Em se tratando de ação de indenização por dano moral motivada pela exposição do nome dos agravantes, em jornal de circulação em outro estado, é possível o seu ajuizamento no foro do domicílio do autor, à luz do que dispõe o parágrafo único do art. 100 do CPC.

- Tendo a Caixa Econômica Federal, ré no processo principal, vários domicílios, pode a ação ser proposta em qualquer deles, consoante a regra prevista no art. 94 do CPC.

- A regra insculpida no art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor deve ser aplicada por analogia ao caso vertente, porquanto a Caixa Econômica Federal, sendo uma instituição bancária, é fornecedora de bens e serviços.

- Agravo de instrumento improvido e agravo regimental julgado prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 40.950-PE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 14 de agosto de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL
EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - OPOSIÇÃO PELA
FAZENDA PÚBLICA - PRAZO - 30 DIAS**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO. 30 DIAS (MP 2.180-35/2001). INCONSTITUCIONALIDADE (CF, ART. 62, § 1º, I, B). INOCORRÊNCIA.

- A Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, ao ampliar o prazo para a oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública, não violou o que dispõe o art. 62, § 1º, inciso I, alínea *b*, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001, porquanto é anterior a esta.

- A mesma Emenda Constitucional nº 32/2001 ressaltou a eficácia das medidas provisórias editadas em data anterior a sua publicação, até que medida provisória ulterior as revogue ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional (EC nº 32/2001, art. 2º).

- É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os requisitos de relevância e urgência para a edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, dessa forma, suas reedições dentro do prazo de 30 (trinta) dias não lhes tira a eficácia". (STJ, REsp nº 266673/SP, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, julg. Em 07/11/2002, publ. *DJU* de 02/12/2002.

- Apelação provida. Sentença anulada.

--
Apelação Cível nº 303.756-PB

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 14 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
PRINCÍPIO DA INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO -
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PENSÃO POR MORTE -
CONCESSÃO ANTES DA CF/88 - REVISÃO DE COTA FAMILIAR -
INADMISSIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. PRINCÍPIO DA INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO (ART. 5º, XXXV, DA CF/88). DISPENSABILIDADE DE RECURSO PRÉVIO À ESFERA ADMINISTRATIVA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330, DO CPC). DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA ANTES DO ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REVISÃO DE COTA FAMILIAR. LEIS NºS 8.213/91 E 9.032/95. INADMISSIBILIDADE. ENTENDIMENTO DO STJ.

- Os prejuízos financeiros apontados pela autarquia apelante decorreriam da não revisão das cotas da pensão por morte, nos termos em que pretendidos e contra os quais há insurgência por parte do INSS, a teor da contestação e da apelação. Demais disso, é de se observar que o acesso ao Poder Judiciário prescinde da busca prévia do direito requestado na esfera administrativa ou do esgotamento dos recursos nessa previstos, em nome mesmo do princípio da inafastabilidade da jurisdição, segundo a norma encartada no art. 5º, XXXV, da CF/88. Rejeição da preliminar de falta de interesse de agir.

- O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença, “quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência” (art. 330, I, do CPC). O caso concreto se enquadra precisamente nessa hipótese, de modo que não há que se falar em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Não acolhida a preliminar de cerceamento de defesa.

- Não se aplica aos benefícios previdenciários concedidos antes da Constituição Federal de 1988 o art. 75 da Lei nº 8.213/91, que, inicialmente, majorou a cota familiar das pensões por morte para 80% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou da que teria direito se estivesse aposentado na data do falecimento, mais tantas parcelas de 10% quantos fossem os dependentes, até o máximo de dois, e, posteriormente, com a redação dada pela Lei nº 9.032/95, para 100% do salário-de-benefício. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

- Pelo provimento da apelação e da remessa necessária.

Remessa *Ex Officio* e Apelação Cível nº 180.229-AL

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 12 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO ANULATÓRIA - IMÓVEL - ARREMATAÇÃO EM
EXECUÇÃO FISCAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INADMIS-
SIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL EM EXECUÇÃO FISCAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PRETENSA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO LEILÃO E PRÁTICA DE PREÇO VIL. PREMISSAS NÃO COMPROVADAS. INADMISSIBILIDADE.

- Não são relevantes os fundamentos da ação ordinária, dado que o imóvel foi arrematado por preço superior a 50% da avaliação, bem assim do leilão houve intimação válida, recebida por servidor da executada, eficiente, porquanto a interessada, ciente do ato, ofertou embargos que foram rejeitados.

- Correta a decisão hostilizada que não antecipou os efeitos da tutela, como pretendido pela autora.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 46.391-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 03 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - SERVIDORES DO DNOCS -
SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - IMPOSSIBILIDA-
DE DE ALTERAÇÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDORES DO DNOCS. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

- O princípio da inalterabilidade da sentença pelo juiz veda ao magistrado, após publicar, alterar *tout court* a sentença, seja esta de mérito ou não.

- O art. 463 do CPC dispõe que, ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, sendo-lhe vedado alterá-la, exceto para correção de ofício de erros materiais ou por meio de embargos de declaração.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 43.829-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - DEPÓSITOS INSUFICIENTES -
PENHORA - SUBSTITUIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA. POSSIBILIDADE. DEPÓSITOS INSUFICIENTES. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. PENHORA DE ESMERALDAS. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO. LOTES DE TERRENOS. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DO CREDOR.

- A insuficiência dos depósitos enseja o prosseguimento da execução.

- Inadmite-se a substituição da penhora por esmeraldas, avaliadas por profissionais não habilitados.

- A substituição da penhora por lotes de terrenos depende do assentimento do credor, porque já acordado, anteriormente, depósito sobre o faturamento mensal da empresa.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 47.696-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
TEMPO DE SERVIÇO - REGISTRO - ACORDO NA JUSTIÇA
DO TRABALHO - VALIDADE**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ACORDO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA CTPS. VALIDADE.

- É válido o registro de tempo de serviço na CTPS, obtido por acordo homologado na Justiça do Trabalho, para fins previdenciários.

- Observada a legislação trabalhista e independentemente das circunstâncias em que fora realizado o registro, a anotação na CTPS goza de presunção *juris tantum* de validade, donde surge à autarquia previdenciária o dever de, na forma da legislação previdenciária, considerá-la no cálculo de tempo de serviço para fins previdenciários.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 79.001-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 03 de abril de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
NOVA PROVA PERICIAL - PRODUÇÃO - DESNECESSIDADE-
PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRA-
DO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRODUÇÃO DE NOVA PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO.

- O juiz é o destinatário da prova e a ele compete com exclusividade aferir acerca da conveniência e necessidade de sua realização. Hipótese em que os elementos constantes dos autos mostraram-se suficientes para a formação do convencimento do magistrado *a quo*.

- Ao consagrar o princípio do livre convencimento do magistrado, em contraposição ao sistema da prova legal, o legislador conferiu ampla margem de liberdade ao julgador quanto à valoração das provas, que só encontram limites no próprio Código de Processo Civil. Por essa razão, mostra-se absolutamente descabida a alegação da Fazenda Nacional de que apenas o laudo pericial teria validade para servir de fundamento à sentença de mérito, com desprezo aos cálculos elaborados pela Contadoria do Foro.

- Agravo de instrumento desprovido.

Agravo de Instrumento nº 46.194-PE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 07 de agosto de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIA DA
JUSTIÇA ESTADUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA
O PODER PÚBLICO - POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEI Nº 8.742/93. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO.

- Insubsistência da irresignação da autarquia previdenciária quanto à decisão que concedeu a tutela antecipada determinando o desbloqueio do benefício da recorrida.

- A interpretação do § 3º do art. 109 da Constituição Federal deve ser feita dentro do contexto em análise, de modo a possibilitar uma interpretação sistemática, não sendo razoável excluir do alcance do dispositivo legal os beneficiários da Lei nº 8.742/93. Preliminar de incompetência absoluta do juízo rejeitada.

- Possibilidade de deferimento de antecipação de tutela contra o Poder Público, sobretudo quando se trata de verba de caráter alimentar.

- Por não restar de todo provado o desaparecimento da situação que ensejou a concessão inicial do benefício em debate, deve prevalecer a decisão judicial objurgada.

- Agravo de instrumento improvido.

~
Agravo de Instrumento nº 48.272-SE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 07 de agosto de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL**

**PROCESSUAL PENAL, PENAL E CONSTITUCIONAL
ESTELIONATO - CRIME TENTADO PERANTE A JUSTIÇA DO
TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. PENAL. CONSTITUCIONAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CPP, ART. 581, II. DECISÃO MEDIANTE A QUAL JUIZ FEDERAL SE DÁ POR INCOMPETENTE E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS PARA UMA DAS VARAS CRIMINAIS DA JUSTIÇA COMUM.

- Crime (tentado), art. 171 do CP, perante a Justiça do Trabalho.

- Susceptibilidade de lesão não só aos trabalhos, aos legítimos interesses da Justiça Laboral e até à imagem do Poder Judiciário, mas também à prestação jurisdicional.

- Competência dos Juízes Federais. CF, art. 109, inc. IV, c/c Lei nº 5.010/66, art. 10.

- Precedentes do STJ e da 1ª Turma deste Tribunal.

- Provimento ao recurso para declarar competente a Justiça Federal.

Recurso Criminal nº 458-AL

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 25 de março de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL PENAL
CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA -
EMPRÉSTIMO A EMPRESA COLIGADA - INEXISTÊNCIA DE
CRIME**

EMENTA: *HABEAS CORPUS*. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. EMPRÉSTIMO A EMPRESA COLIGADA. INEXISTÊNCIA DE CRIME. PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

- Atos praticados pelo denunciado, liquidante ordinário de empresa, “corretora de valores”, quando já não integrava o SFN.

- Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, isentando o denunciado da prática de irregularidades. Inexistência de qualquer resíduo, configurador de crime.

- “Na liquidação ordinária, o Poder Público sai de cena” (Paulo José da Costa Jr.).

- Fatos provados por documento.

- Cabimento do *habeas corpus* e trancamento da ação penal.

***Habeas Corpus* nº 1.719-PE**

Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 18 de setembro de 2003, por maioria)

--

**PROCESSUAL PENAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INTEMPESTIVIDADE -
NÃO CONHECIMENTO**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO.

- Entendimento do col. STJ de que “o prazo para recurso começa a contar da data em que o representante do *Parquet*, indiscutivelmente, recebeu os autos com vista, presumindo-se, aí, também, a ciência inequívoca da decisão. Caso contrário, os prazos, na prática, seriam estipulados pelo Próprio Ministério Público, sem qualquer controle ou critério juridicamente aceitável”. (Resp nº 303-229/DF, Rel. Min. Felix Fischer, julg. 04.10.2001, pub. 04.02.2002, *DJU*).

- Início do prazo recursal para o MPF na data do recebimento dos autos, 13.11.2002. Recurso em sentido estrito interposto em 19.11.2002. Intempestividade.

Recurso Criminal nº 503-CE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 29 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL
RÁDIO COMUNITÁRIA CLANDESTINA - INEXISTÊNCIA
DE LICENÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO FRUSTRADA POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA
RÁDIO - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA
ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DOS FATOS**

EMENTA: PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. RÁDIO COMUNITÁRIA CLANDESTINA. ART. 183 DA LEI 9.472/97. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E SUSPENSÃO DE LIMINAR JUDICIAL PARA FUNCIONAMENTO DA RÁDIO NATIVIDADE FM. FISCALIZAÇÃO FRUSTRADA POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA RÁDIO QUE IMPEDIU O ACESSO DOS AGENTES, A LACRAÇÃO E PERÍCIA NOS EQUIPAMENTOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA. PELO PROVIMENTO DO RECURSO PARA QUE A DENÚNCIA SEJA RECEBIDA E A AÇÃO PENAL SEJA EFETIVAMENTE INSTAURADA.

- Em que pese a relevância do papel informativo e educativo desempenhado pelas rádios comunitárias, não é certo admitir que o seu funcionamento seja mera decorrência lógica do princípio da liberdade de expressão, independentemente da intervenção do Poder Público, que é responsável pelo controle dos serviços de radiodifusão.

- No caso em tela, não houve provocação do poder concedente pelo responsável pela Rádio Natividade FM, no sentido de pleitear e regularizar a autorização dos serviços de radiodifusão. Ao contrário, houve o impedimento à realização de diligências de fiscalização solicitadas pela própria autoridade administrativa, no sentido de verificar a observância aos parâmetros técnico-

--

legais pertinentes. Vale salientar que já havia sido cassada a liminar por esta Egrégia Corte no momento da diligência, configurando-se a clandestinidade a partir da suspensão da referida medida judicial.

- **Pelo provimento do recurso** para que seja recebida a denúncia e o processo tenha o seu regular prosseguimento.

Recurso Criminal nº 412-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 19 de agosto de 2003, por unanimidade)

--

**PROCESSUAL PENAL
QUEIXA-CRIME PROPOSTA CONTRA AUDITORES
DA RECEITA FEDERAL - CRIME DE CALÚNIA**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. QUEIXA-CRIME PROPOSTA CONTRA AUDITORES DA RECEITA FEDERAL. CRIME DE CALÚNIA. QUEIXA REJEITADA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO IMPROVIDO.

- A jurisprudência dos Tribunais firmou-se no sentido de entender que a apresentação extemporânea, ou mesmo a não apresentação das razões, não obsta o conhecimento do recurso em sentido estrito.

- Conforme dicção dos artigos 520 e 521 do CPP, deve o Juiz ouvir querelante e querelado em audiências distintas e, apenas se concluir provável a reconciliação, promover a reunião das partes em audiência para tentativa de reconciliação.

- Preliminares rejeitadas.

- Para que se configure o crime de calúnia é necessário *animus injuriandi vel diffamandi*, que consiste, justamente, na consciência e vontade de atingir a honra do sujeito passivo.

- Não há crime na hipótese em que os Auditores Fiscais, no estrito cumprimento do dever legal, fazem afirmações em relatórios ou, ainda, procedem a representações junto ao Ministério Público para fins penais, na forma do art. 83 da Lei 9.430/96.

- Recurso improvido.

Recurso Criminal nº 430-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL
FALSO TESTEMUNHO - PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA - RETRATAÇÃO APÓS PROLATAÇÃO DA SENTENÇA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE

EMENTA: *HABEAS CORPUS*. FALSO TESTEMUNHO EM PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA. RETRATAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR À PROLATAÇÃO DA SENTENÇA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

- Não se tranca a ação penal em que se imputa ao réu a prática de falso testemunho em processo judicial trabalhista se a retratação do perjúrio se deu depois de proferida a sentença, porque inaplicável, em casos tais, o benefício do art. 342, § 2º, do CP. Sendo extemporânea a retratação, servirá esta, tão-só, como atenuante (art. 65, III, *b*, do CP).

- Ordem denegada.

***Habeas Corpus* nº 1.559-PE**

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira
(Convocado)

(Julgado em 07 de agosto de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO**

**TRIBUTÁRIO
IPI - CRÉDITOS - COMPENSAÇÃO - PAUTA FISCAL - TRANS-
FÊNCIA PARA TERCEIROS**

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA MANDAMENTAL. CUMPRIMENTO. COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DO IPI. PAUTA FISCAL. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIRO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. ART. 170-A DO CTN. RETRATAÇÃO. SUSTAÇÃO DA EXECUÇÃO PELO JUÍZO SINGULAR. IMPOSSIBILIDADE.

- Sentença concessiva de segurança a reconhecer a existência de direito líquido e certo à compensação dos créditos de IPI recolhidos sob o sistema de pauta fiscal com quaisquer outros tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem assim a transferência deles para terceiros.

- Improriedade da retratação pelo Juízo de Primeiro Grau após a prolação da sentença, em face de cumprido e acabado o ofício jurisdicional do magistrado com a publicação da sentença, nos termos do art. 463 do CPC. Só o Tribunal, em sede de apelação, medida cautelar ou mesmo suspensão de segurança, poderia sobrestar a execução da sentença mandamental.

- Não incidência, na espécie, do art. 170-A, dada a natureza da ação mandamental e sua previsão constitucional, reservando-se sua aplicação às ações de conhecimento de natureza tributária.

- Agravo de instrumento provido e agravo regimental prejudicado.

--
Agravo de Instrumento nº 47.517-PE

**Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal José Maria
Lucena**

(Julgado em 29 de maio de 2003, por maioria)

--

**TRIBUTÁRIO
ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR
PORTUÁRIO AVULSO - AITP - NATUREZA TRIBUTÁRIA**

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - AITP. LEI Nº 8.630, DE 1993. NATUREZA TRIBUTÁRIA.

- O Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP - não possui natureza de preço público, haja vista não ter por escopo remunerar o Poder Público por um serviço prestado.

- Detém o referido adicional natureza tributária, enquadrando-se dentre as contribuições sociais de intervenção no domínio econômico (artigo 149 da Constituição da República).

- O Decreto nº 1.035, de 1993, ao equiparar aos operadores portuários (sujeitos passivos do AITP, conforme a Lei nº 8.630, de 1993) “os importadores, exportadores ou consignatários das mercadorias importadas ou a exportar (...)”, violou o disposto no artigo 97, inciso III, do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual somente a lei pode estabelecer a definição do sujeito passivo da obrigação tributária.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 164.785-PE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

ÍNDICE
SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Ação Rescisória nº 2.767-PB
APOSENTADORIA-PROVENTOS-SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho ..9

Agravo de Instrumento nº 32.572-PB
JUIZ CLASSISTA APOSENTADO-AUXÍLIO MORADIA-IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS-IMPOSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 10

Agravo de Instrumento nº 42.071-CE
CONTRATO-ADMINISTRAÇÃO E PARTICULAR-REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL
Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 11

Apelação em Mandado de Segurança nº 84.944-RN
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL-CARGO DE ATIVIDADE INSALUBRE-CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 12

Apelação Cível nº 281.536-PE
INSPETOR DE CAFÉ-REENQUADRAMENTO-AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL-IMPOSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 14

Apelação Cível nº 316.012-CE
SERVIDOR PÚBLICO-ANUÊNIO-BASE DE CÁLCULO-VENCIMENTO BÁSICO
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 15

--
Agravado de Instrumento nº 46.442-CE
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO-PRETENSA FORMAÇÃO DE CARTEL- DENÚNCIAS ACEITAS PELO CADE
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 16

Agravado de Instrumento nº 46.858-PB
SERVIDOR PÚBLICO-PROCESSO DISCIPLINAR-PENALIDADE DE DEMISSÃO-DEVIDO PROCESSO LEGAL RESPEITADO
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 17

Agravado de Instrumento nº 48.629-CE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-REGISTRO-COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS-DESNECESSIDADE
Relator: Desembargador Federal Franciso Wildo 18

Agravado Regimental no Agravo de Instrumento nº 47.908-PE
IMPORTAÇÃO-MILHO TRANSGÊNICO-UTILIZAÇÃO COMO RAÇÃO ANIMAL-POSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ... 19

Apelação Cível nº 161.616-SE
REINTEGRAÇÃO-CIRURGIÃO-DENTISTA-ESTABILIDADE-ADCT DA CF/88, ART. 19-RECONHECIMENTO
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ... 20

Apelação Cível nº 143.580-SE
OBRAS-EMBARGO-APREENSÃO DE MATERIAL-ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-PODER DE POLÍCIA-IBAMA-ATUAÇÃO LEGÍTIMA-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado) ... 21

CIVIL

Apelação Cível nº 179.047-AL
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CON-
TA CORRENTE-CHEQUE AZUL-AUSÊNCIA DE AMORTIZAÇÃO
DE DEPÓSITO-CAPITALIZAÇÃO DE JUROS-ACUMULAÇÃO DE
ACRÉSCIMOS (COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TAXA DE REN-
TABILIDADE E JUROS MORATÓRIOS)-MULTA CONTRATUAL
DE 10%
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 25

Agravo de Instrumento nº 45.673-AL
REINTEGRAÇÃO DE POSSE-ÁREA DE PRAIAS-BEM PÚBLICO-
OCUPAÇÃO IRREGULAR
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 28

Apelação Cível nº 202.199-CE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO-FINANCIAMENTO-CONSTRU-
ÇÃO DE CASAS POPULARES-RECURSOS DO FGTS-MORA E
INADIMPLEMENTO-RESPONSABILIDADE DA CEF-JUROS DE
MORA-TERMO INICIAL
Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado) ... 29

CONSTITUCIONAL

Arguição de Inconstitucionalidade na AMS nº 80.861-PE
MOVIMENTO BANCÁRIO DE EMPRESA-INFORMAÇÕES-REQUI-
SIÇÃO PELA RECEITA FEDERAL
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 33

Apelação Cível nº 242.238-CE
ESTADO-EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE NA-
TUREZA PRIVADA-RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO-
OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR A CONTRATADA
Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 34

Apelação Cível nº 154.869-CE
FUNÇÕES GRATIFICADAS-CRIAÇÃO-FUNÇÕES DE DIREÇÃO
INTERMEDIÁRIA-EXTINÇÃO-REENQUADRAMENTO
Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 36

Apelação Cível nº 245.394-PE
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL-OCUPAÇÃO
IRREGULAR-ÁREA DE AUTARQUIA FEDERAL
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 37

Apelação em Mandado de Segurança nº 78.053-PB
AUXÍLIO-RECLUSÃO-LIMITAÇÃO-EC Nº 20/98-POSSIBILIDA-
DE
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria ... 39

PENAL

Apelação Criminal nº 3.071-PE
ASSALTO A MÃO ARMADA-AGÊNCIA DA CEF-CONCURSO DE
PESSOAS E CONCURSO FORMAL-REINCIDÊNCIA-PENA DE
RECLUSÃO-REDUÇÃO
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 43

Recurso Criminal nº 462-CE
DENÚNCIA-RECEBIMENTO-ALTERAÇÃO DE CAPITULAÇÃO-
CABIMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 45

Inquérito nº 674-PE
ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL-PRESCRIÇÃO-
TERMO INICIAL
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ... 46

PREVIDENCIÁRIO

Apelação Cível nº 320.892-RN
BENEFÍCIO-CONCESSÃO-PRETENSÃO RESISTIDA-INEXISTÊNCIA-CARÊNCIA DE AÇÃO
Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 51

Apelação Cível nº 304.922-PE
APOSENTADORIA-CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria ... 53

Remessa *Ex Officio* nº 257.904-SE
CARPINTEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL-APOSENTADORIA ESPECIAL-DIREITO
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 54

PROCESSUAL CIVIL

Medida Cautelar nº 355-AL
MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA-SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO JULGADO-PLANO BRESSER-URP DE ABRIL E MAIO/1988 E FEVEREIRO/1989
Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli 57

Apelação Cível nº 200.134-PE
AÇÃO-PERDA DE OBJETO-CAUSA SUPERVENIENTE-CUSTAS E HONORÁRIOS
Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 58

Apelação Cível nº 303.254-PE
EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA-EMBARGOS DO DEVEDOR-INCABIMENTO
Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 59

Apelação Cível nº 252.814-CE
SEPARAÇÃO JUDICIAL-PARTILHA DE BENS ANTES DO

SURGIMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO-PENHORA INCIDENTE SOBRE BEM DO CÔNJUGE VIRAGO-DÍVIDA DA EMPRESA DO CÔNJUGE VARÃO-IMPOSSIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 60

Apelação Cível nº 260.784-PE

ILEGITIMIDADE PASSIVA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO QUE ORIGINOU O TÍTULO EXECUTIVO-APRECIÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR-IMPOSSIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 62

Agravo de Instrumento nº 29.360-PB

AÇÃO CIVIL PÚBLICA-CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TERRAS INDÍGENAS-POSSE VELHA-PROTEÇÃO

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 64

Agravo de Instrumento nº 30.870-CE

AÇÃO DE IMPROBIDADE- PREFEITO MUNICIPAL-COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 65

Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 84.161-PE

MANDADO DE SEGURANÇA-LIBERAÇÃO DE RECURSOS BLOQUEADOS-DETERMINAÇÃO DE JUIZ FEDERAL-PRELIMINAR DE INCABIMENTO DO *WRIT*-ACOLHIMENTO

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 66

Agravo de Instrumento nº 40.950-PE

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-CONCORRÊNCIA DE FORO- APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 101, I, DO CDC

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 67

Apelação Cível nº 303.756-PB

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA-OPOSIÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA-PRAZO-30 DIAS

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 68

Remessa *Ex Officio* e Apelação Cível nº 180.229-AL
PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO-JULGA-
MENTO ANTECIPADO DA LIDE-PENSÃO POR MORTE-CON-
CESSÃO ANTES DA CF/88-REVISÃO DE COTA FAMILIAR-
INADMISSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 70

Agravo de Instrumento nº 46.391-RN
AÇÃO ANULATÓRIA-IMÓVEL-ARREMATACÃO EM EXECUÇÃO
FISCAL-ANTECIPAÇÃO DE TUTELA-INADMISSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 72

Agravo de Instrumento nº 43.829-CE
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-SERVIDORES DO DNOCS-SEN-
TENÇA TRANSITADA EM JULGADO-IMPOSSIBILIDADE DE
ALTERAÇÃO
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 73

Agravo de Instrumento nº 47.696-RN
EXECUÇÃO FISCAL-DEPÓSITOS INSUFICIENTES-PENHORA-
SUBSTITUIÇÃO-IMPOSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 74

Apelação em Mandado de Segurança nº 79.001-RN
TEMPO DE SERVIÇO-REGISTRO-ACORDO NA JUSTIÇA DO
TRABALHO-VALIDADE
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 75

Agravo de Instrumento nº 46.194-PE
NOVA PROVA PERICIAL-PRODUÇÃO-DESNECESSIDADE-PRIN-
CÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 76

Agravo de Instrumento nº 48.272-SE
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMPETÊNCIA DA JUS-

TIÇA ESTADUAL-ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA O PO-
DER PÚBLICO-POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 77

PROCESSUAL PENAL

Recurso Criminal nº 458-AL
ESTELIONATO-CRIME TENTADO PERANTE A JUSTIÇA DO
TRABALHO- COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL
Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Fi-
lho 81

Habeas Corpus nº 1.719-PE
CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA-EMPRES-
TIMO A EMPRESA COLIGADA-INEXISTÊNCIA DE CRIME
Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal Rivalvo Costa ... 82

Recurso Criminal nº 503-CE
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO-INTEMPESTIVIDADE-NÃO
CONHECIMENTO
Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 83

Recurso Criminal nº 412-CE
RÁDIO COMUNITÁRIA CLANDESTINA-INEXISTÊNCIA DE LI-
CENÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES-FISCALIZAÇÃO
FRUSTRADA POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA RÁDIO-NECES-
SIDADE DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA ANÁLISE MAIS
APROFUNDADA DOS FATOS
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 84

Recurso Criminal nº 430-PE
QUEIXA-CRIME PROPOSTA CONTRA AUDITORES DA RECEI-
TA FEDERAL-CRIME DE CALÚNIA
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) ... 86

Habeas Corpus nº 1.559-PE
FALSO TESTEMUNHO-PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA-
RETRATAÇÃO APÓS PROLATAÇÃO DA SENTENÇA-
TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL-IMPOSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira (Con-
vocado) 88

TRIBUTÁRIO

Agravo de Instrumento nº 47.517-PE
IPI-CRÉDITOS-COMPENSAÇÃO-PAUTA FISCAL-TRANSFERÊN-
CIA PARA TERCEIROS
Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal José Maria
Lucena 91

Apelação Cível nº 164.785-PE
ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁ-
RIO AVULSO-AITP-NATUREZA TRIBUTÁRIA
Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 93

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

AÇÃO RESCISÓRIA. APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA. CÁLCULO DOS PROVENTOS. VENCIMENTO BÁSICO-PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE INFERIOR..... 09

ANUÊNIO. SERVIDOR PÚBLICO. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CF 15

APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA. CÁLCULO DOS PROVENTOS. VENCIMENTO BÁSICO-PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE INFERIOR. AÇÃO RESCISÓRIA..... 09

AUXÍLIO MORADIA. JUIZ CLASSISTA APOSENTADO. PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO EM PROVENTOS. INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM. IMPOSSIBILIDADE 10

CARGO DE ATIVIDADE INSALUBRE. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NOS MOLDES DOS DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79. FATOR DE CONVERSÃO. DIREITO ADQUIRIDO 12

CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. REGIME JURÍDICO ÚNICO, ARTIGO 243. ESTABILIDADE DO ADCT DA CF/88, ART. 19. RECONHECIMENTO 20

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NOS MOLDES DOS DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. OCUPANTE DE CARGO DE ATIVIDADE INSALUBRE. FATOR DE CONVERSÃO. DIREITO ADQUIRIDO 12

COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. DESNECESSIDADE. LEIS 5.517/68 E 6.839/80 18

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS. REGISTRO. DESNECESSIDADE. LEIS 5.517/68 E 6.839/80 18

CONTRATO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E PARTICULAR. PRETENSÃO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INCABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL, INEVITÁVEL OU ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES 11

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ALEGAÇÃO DE AGRESSÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. PRETENSÃO FORMAÇÃO DE CARTEL. DENÚNCIAS ACEITAS PELO CADE. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS 16

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PRETENSÃO DE RESTABELECIMENTO EM CONTRATO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E PARTICULAR. INCABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL, INEVITÁVEL OU ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES 11

IMPORTAÇÃO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO. UTILIZAÇÃO PARA RAÇÃO ANIMAL. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE PROIBIU A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TRANSGÊNICOS. TRF/1ª REGIÃO. EFEITOS. LEI 9.494/97. PARECER DA CTNBIO 19

JUIZ CLASSISTA APOSENTADO. AUXÍLIO MORADIA. PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO EM PROVENTOS. INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM. IMPOSSIBILIDADE 10

MEIO AMBIENTE. PROTEÇÃO. IBAMA. ATUAÇÃO LEGÍTIMA. PODER DE POLÍCIA. POSSE. MANUTENÇÃO. OBRAS. EMBARGO. APREENSÃO DE MATERIAL. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ZONA COSTEIRA 21

MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO. IMPORTAÇÃO. UTILIZAÇÃO PARA RAÇÃO ANIMAL. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE PROIBIU A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TRANSGÊNICOS. TRF/1ª REGIÃO. EFEITOS. LEI 9.494/97. PARECER DA CTNBIO..... 19

POSSE. MANUTENÇÃO. OBRAS. EMBARGO. APREENSÃO DE MATERIAL. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ZONA COSTEIRA. PODER DE POLÍCIA. IBAMA. ATUAÇÃO LEGÍTIMA. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 21

PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO DE AGRESSÃO. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. PRETENSÃO DE FORMAÇÃO DE CARTEL. DENÚNCIAS ACEITAS PELO CADE. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS..... 16

PROCESSO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE DEMISSÃO. SERVIDOR PÚBLICO. RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO 17

PROVENTOS. CÁLCULO. APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DA ÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA. VENCIMENTO BÁSICO-PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE INFERIOR. AÇÃO RESCISÓRIA..... 09

REENQUADRAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. INSPETOR DE CAFÉ. AUDITOR FISCAL DO TESOIRO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE 14

REINTEGRAÇÃO. PEDIDO. CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA. REGIME JURÍDICO ÚNICO, ARTIGO 243. ESTABILIDADE DO ADCT DA CF/88, ART. 19. RECONHECIMENTO 20

SERVIDOR PÚBLICO. ANUÊNIO. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CF 15

SERVIDOR PÚBLICO. INSPETOR DE CAFÉ. REENQUADRAMENTO. AUDITOR FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE 14

SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE DEMISSÃO. RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO 17

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. OCUPANTE DE CARGO DE ATIVIDADE INSALUBRE. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NOS MOLDES DOS DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79. FATOR DE CONVERSÃO. DIREITO ADQUIRIDO 12

CIVIL

CHEQUE AZUL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE. AUSÊNCIA DE AMORTIZAÇÃO DE DEPÓSITO. JUROS ACIMA DE 12% AO ANO (CF/88, ART. 192). CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ACUMULAÇÃO DE ACRÉSCIMOS (COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TAXA DE RENTABILIDADE E JUROS MORATÓRIOS). MULTA CONTRATUAL DE 10% 25

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE – CHEQUE AZUL. AUSÊNCIA DE AMORTIZAÇÃO DE DEPÓSITO. JUROS ACIMA DE 12% AO ANO (CF/88, ART. 192). CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ACUMULAÇÃO DE ACRÉSCIMOS (COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TAXA DE RENTABILIDADE E JUROS MORATÓRIOS). MULTA CONTRATUAL DE 10% 25

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, HIPOTECA E OUTROS PACTOS. FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. RECURSOS DO FGTS. CONSELHO CURADOR. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. MORA E INADIMPLEMENTO. RESPONSABILIDADE DA CEF. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL 29

FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, HIPOTECA E OUTROS PACTOS. RECURSOS DO FGTS. CONSELHO CURADOR. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. MORA E INADIMPLEMENTO. RESPONSABILIDADE DA CEF. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL 29

POSSE. REINTEGRAÇÃO. ÁREA DE PRAIAS. BEM PÚBLICO. OCUPAÇÃO IRREGULAR 28

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA DE PRAIAS. BEM PÚBLICO. OCUPAÇÃO IRREGULAR 28

CONSTITUCIONAL

ATIVIDADE ECONÔMICA DE NATUREZA PRIVADA. EXPLORAÇÃO PELO ESTADO. BENEFICIAMENTO DE ARROZ PARA A REDE SOMAR. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PARA A CONTRATADA 34

AUXÍLIO-RECLUSÃO. LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA EC Nº 20/98. POSSIBILIDADE 39

EXPLORAÇÃO PELO ESTADO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE NATUREZA PRIVADA. BENEFICIAMENTO DE ARROZ PARA A REDE SOMAR. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PARA A CONTRATADA 34

FUNÇÕES GRATIFICADAS. CRIAÇÃO. FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA. EXTINÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. REENQUADRAMENTO. REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO 36

MOVIMENTO BANCÁRIO DE EMPRESA. INFORMAÇÕES. REQUISICÃO PELA RECEITA FEDERAL. ARGUMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.311/96, ART. 11, § 3º, E

DA LEI COMPLEMENTAR 105/2001, ART. 5º, §§ 4º E 5º.
RAZOABILIDADE DOS PODERES CONFERIDOS À AUTORIDA-
DE FISCAL 33

POSSE. REINTEGRAÇÃO. BEM PÚBLICO. IMÓVEL OCUPADO
EM ÁREA DE AUTARQUIA FEDERAL. OCUPAÇÃO IRREGU-
LAR 37

RECEITA FEDERAL. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MO-
VIMENTO BANCÁRIO DE EMPRESA. ARGÜIÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.311/96, ART. 11, § 3º, E
DA LEI COMPLEMENTAR 105/2001, ART. 5º, §§ 4º E 5º.
RAZOABILIDADE DOS PODERES CONFERIDOS À AUTORIDA-
DE FISCAL 33

REENQUADRAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. CRIAÇÃO DE
FUNÇÕES GRATIFICADAS. EXTINÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRE-
ÇÃO INTERMEDIÁRIA. REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE À
NOVA FUNÇÃO 36

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BEM PÚBLICO. IMÓVEL OCUPA-
DO EM ÁREA DE AUTARQUIA FEDERAL. OCUPAÇÃO IRREGU-
LAR 37

SERVIDOR PÚBLICO. REENQUADRAMENTO. CRIAÇÃO DE
FUNÇÕES GRATIFICADAS. EXTINÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRE-
ÇÃO INTERMEDIÁRIA. REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE À
NOVA FUNÇÃO 36

PENAL

ASSALTO A MÃO ARMADA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONCURSO DE PESSOAS E CONCURSO FORMAL. REINCIDÊN-
CIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDE-
NAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PENA
DEFINITIVA DE RECLUSÃO. REDUÇÃO. DISPENSA DA PENA
PECUNIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE 43

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO COM BASE EM DECLARAÇÃO FALSA. CP, ART. 171, § 3º. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. INQUÉRITO POLICIAL 46

CONCURSO DE PESSOAS E CONCURSO FORMAL. ASSALTO A MÃO ARMADA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REINCIDÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PENA DEFINITIVA DE RECLUSÃO. REDUÇÃO. DISPENSA DA PENA PECUNIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE 43

DENÚNCIA. RECEBIMENTO. ALTERAÇÃO DE CAPITULAÇÃO. IMPROPRIEDADE. CABIMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 45

INQUÉRITO POLICIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO COM BASE EM DECLARAÇÃO FALSA. CP, ART. 171, § 3º. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE 46

RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. ALTERAÇÃO DE CAPITULAÇÃO. IMPROPRIEDADE. CABIMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 45

PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIA. CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO. CF, ART. 202, § 2º. AUTO-APLICABILIDADE 53

BENEFÍCIO. CONCESSÃO. FALTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. CARÊNCIA DE AÇÃO. CPC, ART. 267, VI 51

CARPINTEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇO PRESTADO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. RÚIDO, CALOR E POEIRA. COMPROVAÇÃO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95. DIREITO 54

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. FALTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. CARÊNCIA DE AÇÃO. CPC, ART. 267, VI 51

CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO. APOSENTADORIA. CF, ART. 202, § 2º. AUTO-APLICABILIDADE 53

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. CARPinteIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. RUÍDO, CALOR E POEIRA. COMPROVAÇÃO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95. DIREITO 54

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO. PERDA DE OBJETO. CAUSA SUPERVENIENTE. CUSTAS E HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE 58

AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATÇÃO DE IMÓVEL EM EXECUÇÃO FISCAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. INADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO LEILÃO E PRÁTICA DE PREÇO VIL NÃO COMPROVADAS 72

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TERRAS INDÍGENAS. POSSE VELHA. PROTEÇÃO. SUSPENSÃO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE, BEM COMO DE QUALQUER NOVA EDIFICAÇÃO NA ÁREA 64

AÇÃO DE IMPROBIDADE MOVIDA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL. PROCESSO EM CURSO NO JUÍZO FEDERAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO CPP, ART. 84, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.628/2002. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL 65

AÇÃO RESCISÓRIA. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO JULGADO. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. PLANO BRESSER – JULHO/87 A OUTUBRO/

89 (26,06%). URP DE ABRIL E MAIO/88 (16,19%). URP DE FEVEREIRO/89 (26,05%). PROCEDÊNCIA DA CAUTELAR 57

ACORDO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. TEMPO DE SERVIÇO. ANOTAÇÃO NA CTPS. VALIDADE 75

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA AJUIZADO VISANDO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS BLOQUEADOS POR DETERMINAÇÃO DE JUIZ FEDERAL. PRELIMINAR DE INCABIMENTO DO *WRIT*. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO. AGRAVO PREJUDICADO 66

ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. INADMISSIBILIDADE. AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL EM EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO LEILÃO E PRÁTICA DE PREÇO VIL NÃO COMPROVADAS 72

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA O PODER PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL 77

BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA O PODER PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO 77

CONCORRÊNCIA DE FORO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 101, I, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 67

CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TERRAS INDÍGENAS. POSSE VELHA. PROTEÇÃO. SUSPENSÃO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE, BEM COMO DE QUALQUER NOVA EDIFICAÇÃO NA ÁREA.. AÇÃO CIVIL PÚBLICA 64

CUSTAS E HONORÁRIOS. PERDA DE OBJETO DA AÇÃO. CAUSA SUPERVENIENTE. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE 58

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO QUE ORIGINOU O TÍTULO EXECUTIVO. APRECIÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE 62

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. OPOSIÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA. PRAZO. 30 DIAS (MP 2.180-35/2001). INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRÊNCIA 68

EMBARGOS DE TERCEIRO. SEPARAÇÃO JUDICIAL. PARTILHA DE BENS ANTES DO SURGIMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. IMÓVEL QUE COUBE AO CÔNJUGE VIRAGO, CABENDO A EMPRESA (E SEU PASSIVO) AO CÔNJUGE VARÃO. PENHORA INCIDENTE SOBRE BEM DO CÔNJUGE VIRAGO EM VIRTUDE DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE 60

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INCABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO 59

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONCORRÊNCIA DE FORO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 101, I, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 67

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DO DEVEDOR. INCABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO 59

EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA. POSSIBILIDADE. DEPÓSITOS INSUFICIENTES. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. PENHORA DE ESMERALDAS. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO. LOTES DE TERRENO. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DO CREDOR 74

FAZENDA PÚBLICA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECU-

ÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO. 30 DIAS (MP 2.180-35/2001).
INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRÊNCIA 68

ILEGITIMIDADE PASSIVA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO QUE
ORIGINOU O TÍTULO EXECUTIVO. APRECIAÇÃO EM SEDE
DE EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. EMBAR-
GOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA 62

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO
DEVEDOR. INCABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO 59

MANDADO DE SEGURANÇA AJUIZADO VISANDO À LIBERA-
ÇÃO DE RECURSOS BLOQUEADOS POR DETERMINAÇÃO DE
JUIZ FEDERAL. PRELIMINAR DE INCABIMENTO DO *WRIT*.
ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE
MÉRITO. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO 66

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. SUS-
PENSÃO DOS EFEITOS DO JULGADO. VIOLAÇÃO DE LITERAL
DISPOSITIVO DE LEI. PLANO BRESSER – JULHO/87 A OUTU-
BRO/89 (26,06%). URP DE ABRIL E MAIO/88 (16,19%). URP DE
FEVEREIRO/89 (26,05%). PROCEDÊNCIA DA CAUTELAR 57

PENHORA. FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA. POSSIBI-
LIDADE. DEPÓSITOS INSUFICIENTES. SUBSTITUIÇÃO DE
PENHORA. PENHORA DE ESMERALDAS. NECESSIDADE DE
AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO. LOTES DE
TERRENO. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DO CREDOR.
EXECUÇÃO FISCAL 74

PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE BEM DO CÔNJUGE VIRAGO EM
VIRTUDE DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA. IMPOSSIBILI-
DADE. SEPARAÇÃO JUDICIAL. PARTILHA DE BENS ANTES DO
SURGIMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. IMÓVEL QUE COUBE
AO CÔNJUGE VIRAGO, CABENDO A EMPRESA (E SEU PASSIVO)
AO CÔNJUGE VARÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO 60

PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO ANTES DO ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REVISÃO DE COTA FAMILIAR. INADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO (CF/88. ART. 5º, XXXV). DISPENSABILIDADE DE RECURSO PRÉVIO À ESFERA ADMINISTRATIVA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA 70

PERDA DE OBJETO DA AÇÃO. CAUSA SUPERVENIENTE. CUSTAS E HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE 58

PREFEITO MUNICIPAL. AÇÃO DE IMPROBIDADE. PROCESSO EM CURSO NO JUÍZO FEDERAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO CPP, ART. 84, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.628/2002. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL 65

PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO (CF/88. ART. 5º, XXXV). DISPENSABILIDADE DE RECURSO PRÉVIO À ESFERA ADMINISTRATIVA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO ANTES DO ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REVISÃO DE COTA FAMILIAR. INADMISSIBILIDADE 70

PRODUÇÃO DE NOVA PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO 76

PROVA PERICIAL. PRODUÇÃO DE NOVO LAUDO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO 76

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDORES DO DNOCS. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE 73

SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDORES DO DNOCS 73

TEMPO DE SERVIÇO. ACORDO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ANOTAÇÃO NA CTPS. VALIDADE 75

PROCESSUAL PENAL

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ESTELIONATO TENTADO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO 81

CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. EMPRÉSTIMO A EMPRESA COLIGADA. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. INEXISTÊNCIA 82

CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. EMPRÉSTIMO A EMPRESA COLIGADA. INEXISTÊNCIA DE CRIME .. 82

EMPRÉSTIMO A EMPRESA COLIGADA. CORRETORA EM FASE DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. INEXISTÊNCIA 82

ESTELIONATO TENTADO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL 81

FALSO TESTEMUNHO EM PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA. RETRATAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR À PROLATAÇÃO DA SENTENÇA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. *HABEAS CORPUS*. DENEGAÇÃO DA ORDEM 88

HABEAS CORPUS. FALSO TESTEMUNHO EM PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA. RETRATAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR À PROLATAÇÃO DA SENTENÇA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. DENEGAÇÃO DA ORDEM 88

INTEMPESTIVIDADE. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. NÃO CONHECIMENTO	83
QUEIXA-CRIME PROPOSTA CONTRA AUDITORES DA RECEITA FEDERAL. CRIME DE CALÚNIA. QUEIXA REJEITADA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.....	86
RÁDIO COMUNITÁRIA CLANDESTINA. LEI Nº 9.472/97, ART. 183. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E SUSPENSÃO DE LIMINAR JUDICIAL PARA FUNCIONAMENTO DA RÁDIO. FISCALIZAÇÃO FRUSTRADA POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA RÁDIO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROVIMENTO	84
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO	83
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROVIMENTO. RÁDIO COMUNITÁRIA CLANDESTINA. LEI Nº 9.472/97, ART. 183. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E SUSPENSÃO DE LIMINAR JUDICIAL PARA FUNCIONAMENTO DA RÁDIO. FISCALIZAÇÃO FRUSTRADA POR FUNCIONÁRIO DA PRÓPRIA RÁDIO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA ANÁLISE MAIS APROFUNDADA DOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA.....	84
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. QUEIXA-CRIME PROPOSTA CONTRA AUDITORES DA RECEITA FEDERAL. CRIME DE CALÚNIA. QUEIXA REJEITADA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA	86

TENTATIVA DE ESTELIONATO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABA-
LHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL 81

TRIBUTÁRIO

ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTU-
ÁRIO AVULSO – AITP. LEI Nº 8.630/93. NATUREZA TRIBUTÁ-
RIA 93

CRÉDITOS DE IPI RECOLHIDOS SOB O SISTEMA DE PAUTA
FISCAL. COMPENSAÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS
ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. CTN, ART. 170-A. RETRA-
TAÇÃO. SUSTAÇÃO DA EXECUÇÃO PELO JUÍZO SINGULAR.
IMPOSSIBILIDADE 91

IPI. COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS RECOLHIDOS SOB O
SISTEMA DE PAUTA FISCAL. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEI-
ROS ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. CTN, ART. 170-A.
RETRATAÇÃO. SUSTAÇÃO DA EXECUÇÃO PELO JUÍZO SIN-
GULAR. IMPOSSIBILIDADE 91